



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.307

Autoriza a aprovação do projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. João Zanetti (Jardim dos Estados).

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno n. 24, situado na confluência das ruas Laguna e Piracicaba, quadra 30, Z-1, Jardim dos Estados, medindo 976m² (novecentos e setenta e seis metros quadrados), de propriedade do Sr. João Zanetti, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processo legislativo n. 333/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

Noberto
Eduardo Noberto Ferreira

Presidente